



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA SS Nº 007/2024

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Adriana Leonardo de Moura

1 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de dosimetria individual e padrão com emissão de relatórios mensais, devido à necessidade de se prover a proteção radiológica a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1	Prestação de serviços de proteção radiológica para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e com emissão dos relatórios mensais de 8 dosímetros individuais e 02 dosímetros padrão.	UN	10	R\$ 319,44

1.2 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Lei n.º 2.777, de 17 de maio de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SS Nº 004/2024.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(x) Não

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

HS





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014): **Não aplicado.**

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

(x) Não

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

4.3 Será exigida prova de conceito?

(x) Não

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

4.5 Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d6c0efecab8cc7968ecbcb82aae78d38c2f9aebbf5b444bc74b513cbfebd1
<https://valida.ae/73e8adfd005219f279511efbcebf78dc0dc631574f68244>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

5.1 Habilitação Jurídica

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Handwritten signature





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4 Qualificação técnica

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Atestado que evidencie a prestação dos serviços com no mínimo 5 (cinco) dosímetros.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

6.1.1 Até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência nos itens que lhe competem.

6.1.3 Os itens ofertados devem atender a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, normativas (no que couber).

6.1.4 A empresa deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços, serviço de monitoramento por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual e padrão), através de dosímetros individuais;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

6.1.5 Obedecer rigorosamente às especificações do instrumento convocatório, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste documento.

6.1.6 Deverá ser prestado o serviço de monitoração de 8 (oito) dosímetros individuais de tórax, além de 2 (dois) dosímetros padrão

6.1.7 Os dosímetros e os relatórios mensais deverão ser remetidos a cada mês a Secretaria Municipal de Saúde, o que ocorrerá às expensas da Contratada. Tais relatórios deverão também discriminar os usuários individualizados sendo enviados também via e-mail.

6.1.8 Mensalmente deverão ser enviados pela CONTRATADA até o dia 10 de cada mês novos dosímetros em substituição aos que serão recolhidos para leitura, os quais serão enviados pela CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês após o ciclo monitorado

6.1.9 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Pronto Atendimento Municipal - Avenida Zil Brasil nº 320 - Centro - Mirante do Paranapanema - CEP: 19.260-000 (Google mapas - 22°17'06.5"S 51°54'24.7"W)

6.3 Bens perecíveis

(x) Não

6.4 Garantia de execução do contrato

(x) Não

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Equipamentos utilizados são de responsabilidade da Contratada.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1 atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2 ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3 responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

7.1.4 reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6 apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;

7.1.8 manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.12 mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.1.13 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.14 realizar cadastro na Plataforma "Autentique" (<https://www.autentique.com.br/>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante ou outra plataforma que porventura a Administração venha a utilizar.

7.1.15 Os dosímetros e os relatórios mensais deverão ser remetidos a cada mês a Secretaria Municipal de Saúde, o que ocorrerá às expensas da Contratada. Tais relatórios deverão também discriminar os usuários individualizados sendo enviados também via e-mail.

7.1.16 Mensalmente deverão ser enviados pela CONTRATADA até o dia 10 de cada mês novos dosímetros em substituição aos que serão recolhidos para leitura, os quais serão enviados pela CONTRATANTE até o dia 30 de cada mês após o ciclo monitorado

7.1.17 A **CONTRATADA** enviará os dosímetros mensalmente à CONTRATANTE através do serviço postal.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d6c0efecab8cc7968ecbcb82aae78d38c2f9aebbf5b444bc74b513cbfbedf1
<https://valida.ae/73e8adfd005219f279511efbcebf78dc0dc631574f68244>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

7.1.18 CONTRATADA deverá disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, na Área do Cliente PRO-RAD. As doses apresentadas nos relatórios são as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários.

O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição

7.1.19 Quando solicitado, a CONTRATADA compromete-se a efetuar leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

7.2.1 comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no instrumento contratual;

7.2.3 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do instrumento contratual;

7.2.5 observar para que, durante a vigência do instrumento contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7 prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d6c0efecab8cc7968ecbcb82aae78d38c2f9aebbaf5b444bc74b513cbf6bdf1
<https://valida.ae/73e8adfd005219f279511efbcebf78dc0dc631574f68244>





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria de Saúde

7.2.8 Não ceder os dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis;

7.2.9 Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais);

7.2.10 Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;

7.2.11 Permitir que profissionais da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização;

7.2.12 Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os profissionais da CONTRATADA;

7.2.13 Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros;

7.2.14 A CONTRATANTE deverá devolver os dosímetros à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo serviço postal Registrado ou SEDEX. O atraso na devolução dos dosímetros acarretará no atraso do envio dos relatórios de doses.

7.2.15 demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento Contratual

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2 Vigência

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Adriana Leonardo de Moura
Cargo: Diretora da divisão de saúde
Matrícula: 119151
E-mail: adrianaleonardo@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Janaina Rodrigues Aparecida da Silva
--





Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária
Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem

Matrícula: 13021

E-mail: janyrodrigues@gmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: **02 (dois) dias úteis.**

9.1.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: **03 (três) dias.**

9.1.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: **02 (dois) dias úteis.**

9.1.4 Prazo de pagamento: **25 (vinte e cinco) dias.**

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Unidade Orçamentária: 05.006 - **ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL**

Ficha: 096 - **Despesa:** 3.3.90.39.00 - **Fonte:** 05.302.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 3.194,40 (três mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ianka Reis Cubtiza

E-mail: iankareis@mirante.sp.gov.br

Telefone institucional: 18 3991-2924

Mirante do Paranapanema – SP, 21 de maio de 2024.

HALLISON LUAN ANDRADE SANTANA

Comprador

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #d6c0efecab8cc7968ecb8c2aae78d38c2f9aebbf5b444bc74b513cbfbedf1
<https://valida.ae/73e8adfd005219f279511efbcebf78dc0dc631574f68244>

